

Mensagem nº. 27.03.003/2024 – GAB Barbalha/CE, 27 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Odair José de Matos
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE
Nesta

Ref. Mensagem Projeto de Lei.

SENHOR PRESIDENTE,
DEMAIS PARES,

Ao prazer de cumprimentar Vossa Excelência, utilizamo-nos da presente para encaminhar-lhe, e aos demais *Edis*, o Projeto de Lei, ora apenso, para apreciação desta Augusta Casa.

Considerando a política de reconhecimento e valorização profissional desenvolvida por esta administração;

Considerando a necessidade de equiparação da remuneração de servidores da mesma categoria, que laboram nas mesmas condições;

Considerando que o(a)s Atendentes de Consultório Dentário que laboram no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Municipal não são beneficiadas com o PREVINE Brasil, e por este motivo tem sua remuneração menor do que a dos profissionais da mesma categoria que estão lotados nas Unidades Básicas de Saúde;

Encaminhamos a Câmara Municipal de Barbalha/CE Projeto de Lei que trata acerca da implementação de gratificação em equiparação ao PREVINE Brasil o(a)s Atendentes de Consultório Dentário que laboram no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Municipal.

Importa ressaltar que não há como prever impacto orçamentário financeiro imediato haja vista estarmos diante de gratificação, com caráter variável em quantidade de beneficiários!

Destarte, contamos com o irrestrito apoio de Vossas Excelências na apreciação e pronta aprovação do pleito



Respeitosamente,

Local e data, supra.

Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha / CE



PROJETO DE LEI Nº 21/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO DA
FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção:

Art. 1º. Fica concedida, o(a)s Atendentes de Consultório Dentário com lotação no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Municipal, em equiparação ao PREVINE Brasil, gratificação fixada no valor de R\$ 104,58 (cento e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º. Fica concedida, o(a)s Técnicos em Recursos Humanos, em efetivo exercício da função, gratificação por serviço relevante fixada no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas a conta dos recursos previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 27 de março de 2024.

Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE